



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.810, DE 19 DE JUNHO DE 2.006

Projeto de Lei nº 41/2006

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 97.598,04 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.367.0028.2.247	PROJETO EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL: ADAPTAÇÃO DE ESCOLAS ACESSIBILIDADE FÍSICA		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	5.718,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	R\$	20.000,00
12.361.0028.2.246	PROJETO EDUCAÇÃO BÁSICA: AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	46.790,04
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....	R\$	25.090,00
	TOTAL.....	R\$	97.598,04

**Art. 2º -** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar serão:

I – R\$ 71.161,24 (setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, Transferido pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado ao projeto Educação Básica: Ações Educativas Complementares.

II – R\$ 25.718,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dezoito reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
09.272.0020.2.034 (5067) 319009	ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL Salário Família.....	R\$	718.80



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.810, DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de junho de 2.006.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de junho de 2.006.